



# Câmara Municipal de Serrinha

Estado da Bahia

CGC. 13.347.406/0001-97

Av. Antonio Rodrigues Nogueira, 36 - 1º Andar - Centro - CEP 48.700-000 - Serrinha - Bahia. - Telefax: (0<sup>xx</sup>75) 261-2315



**LEINº 570/2001**

*Autoriza o Poder Executivo a doar terreno da Municipalidade para o Governo do Estado e dá outras providências.*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:*

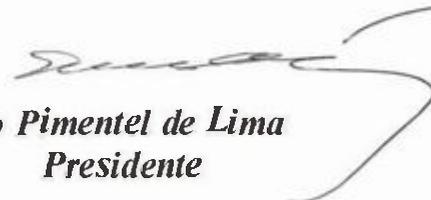
*Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria Estadual de Educação, uma área de terra medindo 77 x 104 metros, perfazendo uma área total de 8.008 M<sup>2</sup> (oito mil e oito metros quadrados), situada nas proximidades do bairro da Cidade Nova, para implantação de uma unidade escolar de 10 (dez) salas de aulas para o Ensino Médio.*

*Art. 2º - A área ora doada tem as seguintes delimitações: ao norte com a rua Aracy; ao sul com uma rua a ser projetada; ao leste com terreno da mesma área, a oeste com uma rua a ser projetada e será desmembrada de um terreno de propriedade do Município que mede 522.000 (quinhentos e vinte e dois mil metros quadrados), havido por Termo de Reversão Patrimonial do DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra Seca -, devidamente registrado no Cartório de Imóveis desta Cidade.*

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA,**  
em 25 de setembro de 2001.

  
Helder José Bacelar de Cerqueira  
1º Secretário

  
Elso Pimentel de Lima  
Presidente

  
AND